

**Hospital Beneficente  
DR. CÉSAR SANTOS**

Prefeitura Municipal de Passo Fundo  
**Hospital Beneficente Dr. César Santos**  
Autarquia Municipal Lei n.º 1.418 de 04/08/1971.

---

## **EDITAL 01/2017**

### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS.**

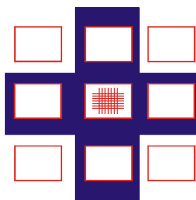
O HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, Autarquia Municipal criada pela Lei n. 1.418 de 04 de agosto de 1.971, através de seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 5.196 de 09 de maio de 2.016, faz saber, por este Edital, que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de médicos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Hospital, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para a seleção de profissionais para o preenchimento da função pública de MÉDICO CLÍNICO GERAL, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Passo Fundo. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO, instituída pela portaria 121/2017, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para a Função de Médico do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

1.2 Fica o HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, médicos Clínico Geral para prestar serviço no Pronto Atendimento, nas urgências/emergências e demais dependências do Hospital, com jornadas de trabalho de 6, 12, 18, 24, 36 ou 42 horas semanais;

1.2.1 – A quantidade de horas contratadas de imediato será de até 117 horas mensais, sendo que o total de vagas dependerá da declaração de disponibilidade de horário dos candidatos a ser exigido no momento da inscrição, sendo que esta disponibilidade deve ser de acordo com aquelas dispostas acima.



1.2.2 – Os candidatos excedentes ficarão automaticamente inscritos no cadastro reserva pelo prazo de um ano, podendo serem chamados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do Hospital.

1.3 A contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos de Lei n. 5.196/2016 de 09 de maio de 2.016, será adotado o regime administrativo/estatutário;

1.3.1 – O prazo de contratação estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.4. É permitido ao candidato no momento da admissão, confirmar ou não a carga horária estabelecida na inscrição;

1.5. A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária autoriza o Hospital a chamar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

## **2 - CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO**

2.1. A carga horária a ser confirmada:

I – carga horária de 06 horas semanais;

II – carga horária de 12 horas semanais;

III – carga horária de 18 horas semanais;

IV – carga horária de 24 horas semanais;

V – carga horária de 36 horas semanais;

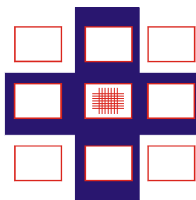
VI – carga horária de 42 horas semanais;

2.2 – Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte e vale refeição.

2.3. O valor da hora efetivamente trabalhada a ser paga, é de R\$ 102,92 (cento e dois reais e noventa e dois centavos) a hora diurna e R\$ 123,51 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) a hora noturna.

## **3 – DA SELEÇÃO**

3.1 – A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instituída pela portaria n. 121/2017.



**Hospital Beneficente  
DR. CÉSAR SANTOS**

Prefeitura Municipal de Passo Fundo  
**Hospital Beneficente Dr. César Santos**

Autarquia Municipal Lei n.º 1.418 de 04/08/1971.

3.2 – A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo.

3.2.1 – Maior formação acadêmica, comprovada por meio de certificado de conclusão dos cursos, devidamente registrados no órgão competente, os quais receberão as seguintes pontuações:

- a) aprovação em cursos de pós-graduação: doutorado = 8 pontos
- b) aprovação em cursos de pós-graduação: mestrado = 6 pontos
- c) aprovação em cursos de pós-graduação: especialização = 3 pontos (no máximo duas, ou seja, soma máxima neste item de 6 pontos)
- d) graduação = 2 pontos
- e) publicações em revistas indexada = 0,5 (máximo de 05 pontos) – até 10 publicações.
- f) publicações em congressos = 0,2 (máximo de 02 ponto) – até 10 publicações
- g) Curso Advanced Trauma Life Support (ATLS) no prazo de validade = 3 pontos.
- h) Curso Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS) no prazo de validade = 3 pontos.
- i) Serviços prestados em Pronto Atendimento, Pronto Socorro e Unidade de Pronto Atendimento = 1 ponto por ano ( máximo de 10 pontos).
- j) Serviços prestados em entidades públicas períodos superiores a 1 ano = 1 ponto por ano (máximo 15 pontos).

#### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO**

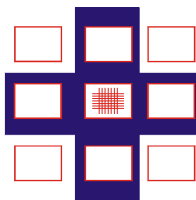
4.1 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

4.2 Será utilizado como critério de desempate a idade do candidato, observando a classificação da idade maior para a menor.

#### **5 - DA DIVULGAÇÃO**

5.1 Os atos subsequentes a este edital serão publicados no site [www.hbcs.rs.gov.br](http://www.hbcs.rs.gov.br) e jornais locais.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.



---

## 6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. São requisitos para a inscrição:

6.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

6.2.2 A comprovação de curso superior completo e registro no órgão de classe ( CRM);

6.2.3 Apresentar currículo com cópia dos títulos e originais para conferência ou cópia autenticada;

6.2.4. Apresentar certidão de quitação eleitoral.

6.2.5. Apresentar comprovação de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

6.2.6. Apresentar cópia da carteira de identidade.

6.2.7. Apresentar declaração de opção da carga horária.

6.3. As inscrições serão realizadas pessoalmente pelo candidato ou mediante instrumento de procuração no período de 25 de agosto de 2017 a 08 de setembro de 2017, incluindo-se o primeiro e o último dia do prazo, de segunda à sexta-feira, das 08 às 11:30 das 13:30 às 17:00, Setor de Recursos Humanos do Hospital, Rua Alcides Moura n. 100.

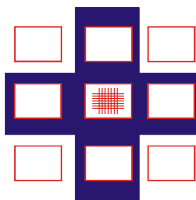
6.4 A entrega da documentação deverá ser realizada junto ao Recursos Humanos do Hospital, por meio de Protocolo;

6.5 O comprovante com o Protocolo realizado junto ao Hospital, e entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato.

6.6 Os currículos devem ser entregues juntamente com as inscrições de 25 de agosto de 2017 a 08 de setembro de 2017;

6.7 No currículo devem constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

6.8 Em nenhum caso será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional e ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.



**Hospital Beneficente  
DR. CÉSAR SANTOS**

Prefeitura Municipal de Passo Fundo  
**Hospital Beneficente Dr. César Santos**

Autarquia Municipal Lei n.º 1.418 de 04/08/1971.

---

## **7- DA HOMOLOGAÇÃO DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO**

7.1. Em 12 de setembro de 2017 será divulgado edital de homologação das inscrições.

7.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso pessoalmente junto ao endereço descrito pelo subitem 6.3, e dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com sua exposição de motivos, no prazo de um dia útil a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

7.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.4. No dia 14 de setembro de 2017 o candidato terá acesso ao edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, pelo site [www.hbcs.rs.gov.br](http://www.hbcs.rs.gov.br) e no jornais locais.

## **8- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO**

8.1 A Publicação da Classificação dos Candidatos será feita no dia 15 de setembro de 2017, conforme a ordem de classificação dos mesmos. E a data 18 de setembro será para a interposição de recursos, que deverá ser entregue pessoalmente no endereço descrito no subitem 6.3, dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, das 08 às 11:30 das 13:30 às 17:00 horas.

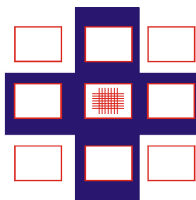
8.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos acontecerá no dia 21 de setembro de 2017 no site [www.hbcs.rs.gov.br](http://www.hbcs.rs.gov.br) e jornais locais.

8.3 O desempate será realizado no dia 22 de setembro de 2017 na forma descrita no item 4.2 desse edital.

8.4 O resultado final com o desempate, com a respectiva Classificação Final dos candidatos e a Homologação Final acontecerá no dia 25 de setembro de 2017 no site e [www.hbcs.rs.gov.br](http://www.hbcs.rs.gov.br), e jornal local.

## **09 - DA ADMISSÃO**

9.1. Os classificados na Avaliação Final serão chamados, por meio de Edital, no site [www.hbcs.rs.gov.br](http://www.hbcs.rs.gov.br), e jornais locais, obedecida a ordem decrescente de classificação, e terão o



**Hospital Beneficente  
DR. CÉSAR SANTOS**

Prefeitura Municipal de Passo Fundo  
**Hospital Beneficente Dr. César Santos**

Autarquia Municipal Lei n.º 1.418 de 04/08/1971.

prazo de cinco dias corridos para se apresentarem junto ao Recursos Humanos do Hospital, e entregarem os documentos necessários para assumir a vaga.

9.2. Requisitos para a admissão.

- a) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;

9.3. Documentos a serem apresentados no ato da admissão:

- a) Documento de identificação, PIS/PASEP, original e cópia;
- b) Comprovante de residência,
- c) Apresentar folhas corridas judicial e policial, de acordo com art. 12 da Constituição Federal comprovando não registrar antecedentes criminais;
- d) Declaração que conhece e está de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- e) Declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível a esta nomeação;

9.4. É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.

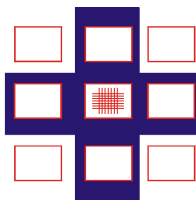
9.5. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público, os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo Edital para assumirem a vaga.

9.6 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

## **10 DA RESCISÃO**

10.1. O contrato firmado de acordo com a Lei n. 5.196 de 09 de maio de 2.016 extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
- III - Quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
- IV – No caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V – Quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;



**Hospital Beneficente  
DR. CÉSAR SANTOS**

Prefeitura Municipal de Passo Fundo  
**Hospital Beneficente Dr. César Santos**

Autarquia Municipal Lei n.º 1.418 de 04/08/1971.

VI - No caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII – Quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII - Por iniciativa do contratado.

10.2. O contratado, caso desejar rescindir o contrato antes de seu término, deverá comunicar o contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3. Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

10.4. No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

## **11. DA RELAÇÃO DE TRABALHO.**

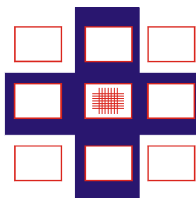
11. As relações contratuais decorrentes desse processo seletivo serão regulados pela Lei n. 5.196 de 09 de maio de 2.016 e o disposto nos arts. 20; 33; 50; 63 a 69; 71 a 80; 108; 109; 115, incisos I a V, § 1º a 3º; 116 a 118; 121 a 124; 127 a 129; 131 a 134; 136; 137; 140 a 167 da Lei Complementar nº 205, de 18 de julho de 2008 e serão segurados pelo Regime Geral da Previdência Social conforme o disposto no artigo 40, parágrafo 13º da Constituição Federal.

## **12. DAS VANTAGENS, ADICIONAIS E LICENÇAS.**

Aos servidores contratados pelo presente processo serão asseguradas as vantagens, adicionais e licenças previstas na Lei n. 5.196 de 09 de maio de 2.016.

## **13 - DA VALIDADE.**

A contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período. O contratado que desejar rescindir o contrato antes de seu término, deverá comunicar o contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



---

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site [www.hbcs.rs.gov.br](http://www.hbcs.rs.gov.br) e/ou nos jornais locais.

14.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Hospital reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço.

14.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

14.4. O Diretor Geral do Hospital Beneficente Dr. César Santos poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

14.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Geral do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

Passo Fundo, 24 de agosto de 2017.

Róger Teixeira Borges  
Diretor Geral.